SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1237

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº. 005/2014

Na Publicação do Extrato de Termo de Contrato n° 005/2014, celebrado a empresa MANAUS AUTOCENTER LTDA CNPJ: 04.542.410/0001-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição. N.° 1134, Pag. 1, no dia 08 de Julho de 2014, Onde se Lê:
DO PRAZO DE VIGENCIA- A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato, e cessando seu pleno direito em 31 de dezembro de 2014.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Orçamentária: 0204 – Projeto/Atividade: 02.04.01.12.361.0062 – 2.022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 10 (Recurso Ordinário); Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 0401 – Projeto/Atividade: 04.01.01.10.301.0051 – 2.066 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 02 (PAB/FIXO) e Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: 0208 – Projeto/Atividade: 02.08.01.08.244.0011. 2.052 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 10 (Recurso Ordinário),
Orçamento do município de Apuí do ano de 2014.
LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGENCIA- A vigência do contrato referente à AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE será de 07 (sete) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato, e cessando seu pleno direito em 02 de fevereiro de 2015.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí/AM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Unidade Orçamentária: 0204 – Projeto/Atividade: 02.04.01.12.361.0062 – 2.020 – Manutenção do Salário Educação-QSE- Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 32(COTA-PARTE DO SALARIO); Ficha: 146 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 0401 – Projeto/Atividade: 04.01.01.10.301.0051 – 2.066 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 02 (PAB/FIXO); Ficha; 427- Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 0401 – Projeto/Atividade: 04.01.01.10.301.0051 – 2.065 – Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 7 (SF-M.SAUDE); Ficha; 545 e Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: 0208 – Projeto/Atividade: 02.08.01.08.244.0011. 2.052 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 10 (Recurso Ordinário).
No exercício financeiro de 2014 será empenhado o valor de R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais) na Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.361.0062.2022.
O saldo remanescente, na ordem de R$ 281.700,00(duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais), será empenhado no exercício financeiro de 2015, nas seguintes dotações: 04.01.0110.301.0051.2.066 e 02.08.01.08.244.011.2.052.
Ficam ratificados os demais termos do Extrato de Contrato.

Apuí- AM, 27 de Novembro de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:42CB8A74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 018/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 30 HS do **dia 10 de Dezembro de 2014**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a eventual EXECUÇÃO DE**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (XEROX), CONFECÇÕES DE IMPRESSOS PADRONIZADOS (ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 27 de Novembro de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3B6C8BC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP.**

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELATIVOS A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 068/2014-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.*

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2014-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 068/2014 e as do Edital do Pregão Presencial nº 068/2014-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2014, Gabinete da Prefeita.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:0E9D172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TACT Nº 085 - 2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TACT Nº 085 - 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM E A EMPRESA: MARIA COSTA LUCAS - ME SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-CPL/PMBC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.978/0001-35, com sede na Rua Frei Ludovico, 750, Coimbra, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, neste ato representado pela Exma **PREFEITA** Municipal de Benjamin Constant/AM, a **Sra IRACEMA MAIA DA SILVA**, sob o CPF nº 077.622.620-22, conforme Termo de Posse publicado no dia 01 de Janeiro de 2013, e pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ARP, o **Sr**. **BISMARK JUNIOR MARTINS SALES**, brasileiro, solteiro, agente público desta municipalidade, no cargo de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob n.º 010.576.562-75, e as empresas: **MARIA COSTA LUCAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.747.340/0001-05, estabelecida na Avenida 21 de Abril, 810 – Centro – CEP 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, neste ato representada pela Sra. Maria Costa Lucas, inscrita no CPF n.º 731.352.242-87 , perante testemunhas firmada ao final, celebram o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços firmada em 10 de março de 2014, em decorrência do Pregão Presencial nº 020/2014-CPL/PMBC, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO as crescentes demandas, oriundas das Secretarias Municipais desta Prefeitura, aproveitando Ata de Registro de Preços 020/2014-CPL/PMBC, e a prerrogativa concedida a Administração Pública nos termos da Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento da Ata Registro de Preços citada no preâmbulo, tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2014-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para ***"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM",*** apenas quanto aos itens licitados/adquiridos pelas empresas **MARIA COSTA LUCAS - ME**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO: DO VALOR DO CONTRATO (25%)

2.1. Fica aditivado a quantidade de 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2014-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93 dos itens licitados/adquiridos pela empresa: **MARIA COSTA LUCAS - ME.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2014-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (AAM), no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legais e efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Benjamin Constant/AM, 13 de OUTUBRO de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Fornecedores:

Maria Costa Lucas - ME
CNPJ: 11.747.340/0001-05
MARIA COSTA LUCAS
CPF: 731.352.242-87

TESTEMUNHAS:

NOME
RG N.º

NOME
RG N.º

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A3CE68D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP.**

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 054/2014-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2014-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 068/2014 e as do Edital do Pregão Presencial nº 068/2014-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2014. **GABINETE DA PREFEITA**

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6133EA32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 005/2014.
Data: 01/08/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reparos, Manutenção e Pintura das Escolas Estaduais: Osvaldo Nascimento, Sérgio Rufino de Oliveira, Saturnino Marães, Carauari, São José, Alfredo Marques, Nazaré Varela, Belarmino Gomes e Professora Nair Alves, localizadas no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25/08/2014 a 23/10/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 005/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 04/08/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F904BB58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 006/2014.
Data: 03/10/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção da Coordenadoria Estadual de Educação, localizada no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/10/2014 a 22/12/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 006/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 06/10/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:CC2A0C75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 007/2014.
Data: 02/09/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e Construção de Refeitório na Escola Estadual Alfredo Marques, localizada no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/09/2014 a 22/12/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 007/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 03/09/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:BB904754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 008/2014.
Data: 02/10/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma da Escola Estadual Carauari e Construção de Quadra Poliesportiva e Banheiro, localizada no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31/10/2014 a 29/12/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 008/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 03/10/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:0C8D72EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 009/2014.
Data: 02/09/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma da Escola Estadual Belarmino Gomes, localizada no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2014 a 29/12/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 009/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 03/09/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:37ED1A04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 005/2014.
Data: 03/10/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reparos, Manutenção e Pintura das Escolas Estaduais: Osvaldo Nascimento, Sérgio Rufino de Oliveira, Saturnino Marães, Carauari, São José, Alfredo Marques, Nazaré Varela, Belarmino Gomes e Professora Nair Alves, localizadas no Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/10/2014 a 22/12/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 005/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 06/10/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:ADA9741B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 591/2014

PORTARIA Nº 591 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **METON ALVES SOBRINHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão – CC 04 de **Secretário Executivo de Governo.**
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:CFAE846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 589/2014

PORTARIA Nº 589 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Reintegra Servidor Municipal ao Quadro de Provimento Efetivo e dá Providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 132, § 3º da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, que o servidor encontrava-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a partir desta data, no Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora **ROSANGELA MACIEL DE CASTRO**, no cargo de Provimento Efetivo de **Merendeira**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/14

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:518CC84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 578/2014

PORTARIA Nº 578 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **MARISTÊNIO DE ALMEIDA ANDRADE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 05 de **Assessor Executivo I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1FFED408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 577/2014

PORTARIA Nº 577 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Designa Servidora para responder como Chefe do Gabinete Executivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **MINEIA SANTANA DE FREITAS – Secretária Municipal de Saúde,** para responder, cumulativamente, pela Chefia do Gabinete Executivo Municipal.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:495962F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576/2014

PORTARIA Nº 576 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 3º da Lei Municipal Nº 589/2014.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão – CC 04 de **Diretor do Departamento de Limpeza Pública.**
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:77137AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 541/2014

PORTARIA Nº 541 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **LEANDRO NASCIMENTO GUIMARAES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B005C677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2014

PORTARIA Nº 520 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

"Designa Servidores para atuarem como responsáveis pelos Centros de Referência Municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, para responderem como Responsáveis pela Coordenação dos órgãos vinculados a Assistência Social, os Servidores abaixo relacionados:

01 – GENIVALDO MENEZES FERNANDES **– CRAS/PURUPURU;**
02 – FERNANDA SOUZA DA SILVA **– CREAS/SEDE;**
03 – SIDNEI CASTRO DE OLIVEIRA **– CRAS/SEDE.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:4067EA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 610/2014

PORTARIA Nº 610 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **MACIANO CAVALCANTE ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 04 de **Tesoureiro**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:5E0A22EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 601/2014

PORTARIA Nº 610 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **MACIANO CAVALCANTE ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 04 de **Tesoureiro**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:EAFB5E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 600/2014

PORTARIA Nº 600 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a Servidora **ALDIRENE BELO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) meses.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:2E31C81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 595/2014

PORTARIA Nº 595 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

"Reintegra Servidor Municipal ao Quadro de Provimento Efetivo e dá Providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 132, § 3º da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, que o servidor encontrava-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a partir desta data, no Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor **MARCOS SILVA DE SOUZA**, no cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 14 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/14

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:3B3175BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 592/2014

PORTARIA Nº 592 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **VALDIMAR VIEIRA FELIZARDO**, do Cargo de Provimento em Comissão – CC 04 de **Secretário Executivo de Governo**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:14C029CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 587/2014

PORTARIA Nº 587 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"Reintegra Servidor Municipal ao Quadro de Provimento Efetivo e dá Providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 132, § 3º da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, que o servidor encontrava-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a partir desta data, no Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora **ANA CRISTINA MOURÃO DE SOUZA**, no cargo de Provimento Efetivo de **Operário**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/14

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:0D154D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 581/2014

PORTARIA Nº 581 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"Reintegra Servidor Municipal ao Quadro de Provimento Efetivo e dá Providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 132, § 3º da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, que o servidor encontrava-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a partir desta data, no Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a servidora **ZENY DE LIMA SILVA**, no cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/14

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:BFCDCFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 580/2014

PORTARIA Nº 580 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Servidor **ELCIO FREITAS NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:FDDB4AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 575/2014

PORTARIA Nº 575 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:07D9E387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 574/2014

PORTARIA N° 574 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **MARISTÊNIO DE ALMEIDA ANDRADE,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 04 de **Gerente do Departamento de Limpeza Pública**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:D4E50732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565/2014

PORTARIA Nº 565 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Torna sem efeito a Portaria Nº 217, de 04 de Abril de 2014 e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando, pedido da Servidora em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria Nº 217, de 04 de Abril de 2014, que concedia licença para tratar de assuntos particulares à Servidora **ARLENE VALÉRIO DE SOUZA**.
Art. 2º - Reintegrar a referida servidora, a partir desta data, no Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de Novembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:29ED3638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 545/2014

PORTARIA Nº 545 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **ADOLFO OLIVEIRA DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 06 de **Assessor Executivo II**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:423B1473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 544/2014

PORTARIA Nº 544 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **EDUARDO CHAVES DA GAMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 06 de **Assessor Executivo II**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:8DE12933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 542/2014

PORTARIA Nº 542 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **MARIA JOSÉ FRANÇA DE QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A6C047DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 540/2014

PORTARIA Nº 540 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **MARIA TEREZA SILVA DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 06 de **Assessor Executivo II**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B6F5B557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 539/2014

PORTARIA Nº 539 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **ANE GRACE SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:BBB1F3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 538/2014

PORTARIA Nº 538 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **RONALDO DE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:699AB30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2014

PORTARIA Nº 538 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **RONALDO DE SOUZA SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:339CCA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2014

PORTARIA Nº 527 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **SANDRA MARIA RIBEIRO FREIRE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 06 de **Assessor Executivo II**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 22 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:85C37926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2014

PORTARIA Nº 526 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Cidadã **PETH KETLEN GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão-CC 08 de **Assessor de Gabinete I**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 22 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1FB01044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2014

PORTARIA Nº 520 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

"Designa Servidores para atuarem como responsáveis pelos Centros de Referência Municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, para responderem como Responsáveis pela Coordenação dos órgãos vinculados a Assistência Social, os Servidores abaixo relacionados:
01 – GENIVALDO MENEZES FERNANDES **– CRAS/PURUPURU;**
02 – FERNANDA SOUZA DA SILVA **– CREAS/SEDE;**
03 – SIDNEI CASTRO DE OLIVEIRA **– CRAS/SEDE.**
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B3C72093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516/2014

PORTARIA Nº 516 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, o Servidor **PAULO ANDRÉ LEITE DOS SANTOS – Professor Municipal**, para exercer Função Gratificada – FG 2 de **Diretor da Escola Municipal São Pedro I**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:4EDE10E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2014

PORTARIA Nº 515 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a Servidora **KELEM ANSELMO DA SILVA,** da **Função Gratificada FG 2 de Diretor da Escola Municipal São Pedro I**.
Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:40B4773F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2014

PORTARIA Nº 513 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **SELMA DA SILVA LIMA – Agente Comunitário de Saúde**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:3D3ACB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2014

PORTARIA Nº 501 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **GUTEMBERG DA SILVA FEITOSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Assuntos Institucionais**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B1D2579F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2014

PORTARIA Nº 500 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **JOSÉ DE SOUZA E SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão – CC 06 de **Assessor Executivo II**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Outubro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 457, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:FBB92442

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9hrs00min do dia 30 de dezembro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE Unidade Básica de Saúde Fluvial, para atender o Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 26 de novembro de 2014.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:AB162DA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.003/2013, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013.

ESPECIE: Primeiro Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PERÍODO ADITIVADO: 25/10/14 a 25/10/15.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITIVADO: R$ 59.639,88 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.969,99 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Codajás, 23 de outubro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C9771786

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001

PROCESSO Nº 001/2014
O Município de Humaitá, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, com sede na cidade de Humaitá, neste ato representado pelo Prefeito, José Cidenei Lobo do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n° 618.693 e do CPF nº 230.961.102-63, residente e domiciliado na BR 230 Km 04 Ramal do Lobo S/Nº, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto no 7.272, de 25 de agosto de 2010, Pelo presente Termo, o Município de Humaitá adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:
I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e Nutricional;
IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
O Município de Humaitá obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que Regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto no 7.272, de 2010,
I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
II – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar;
III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto no 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – exercer a interlocução e pactuação com a **CAISAN**, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;
V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO
O MUNICÍPIO de Humaitá declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários à efetivação das políticas de implementação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

Humaitá 21 de Novembro de 2014.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D414F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 26 de novembro de 2014

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 134/98.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 Inciso II e V da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentária do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam **EXONERADOS(AS)** todos(as) os(as) servidores ocupantes de cargos de caráter **COMISSIONADO e FUNÇÕES GRATIFICADAS,** pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Excetuam-se da presente medida, os Agentes Políticos, Procurador(a) Jurídico e Controlador Geral do Município.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá nomear mediante portaria, servidores para os cargos mencionados no Art. 1º. deste Decreto, para exercerem atividades essenciais ao encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF0B3AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 26 de novembro de 2014

DISPÕE DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTADORES DE SERVIÇO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 134/98.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 Inciso II e V da Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO o Art. 6º. III, § 2º. Da Lei Municipal nº. 479/09/GAB.PRES.

DECRETA

Art. 1º Ficam **EXTINTOS** os **CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO
ALCENOR MOREIRACOSTA	ORIENTADOR SOCIAL
ALDEANI PINHEIRO MIRANDA	SERVIÇOS GERAIS
ALINE DE ALBUQUERQUE BUZAGLO	ORIENTADOR SOCIAL
ANA LUCIA DA SILVA C. DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL
ANTONIO ELISON RODRIGUES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS
CAROLINE SILVA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
DORINEIDE GARCIA DE SÁ	FACILITADOR SOCIAL
ELTON SOUZA DA SILVA	FACILITADOR SOCIAL
JERGI ADRIANO DE SOUZA ROSAS	VIGIA
JOCIMARA CEOLIN	ORIENTADOR SOCIAL
KEILA CRISTINA SALES NUNES	RECEPCIONISTA
LETÍCIA DE SOUZA DOS SANTOS	COZINHEIRA
LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	COZINHEIRA
LUIZ JAIME DE MORAES NETO	VIGIA
MARGARETE MARQUES MONTEIRO	FACILITADOR SOCIAL
MARIA CELINA RAMOS	COZINHEIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DULCILENE ROSAS NOBRE	FACILITADOR SOCIAL
MARILZA FERREIRA DE ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS
MARIO JORGE CASTRO NEVES	ORIENTADOR SOCIAL
PAULA ADRIANA DE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROBSON ALVES GUERREIRO	ORIENTADOR SOCIAL
ROSILENE DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROZELMA FERNANDES FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL
ROZENIRA BEZERRA DA SILVA	COZINHEIRA
RUI JUNIOR MARTINS SÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8F1EBB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2014-GAB. PREF.

Humaitá, 26 de novembro de 2014

DISPÕE DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTADORES DE SERVIÇO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 134/98.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 Inciso II e V da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 6º. III, § 2º. Da Lei Municipal nº. 479/09/GAB.PRES.

DECRETA

Art. 1º Ficam **EXTINTOS** os **CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO
ALEXANDRE MENDONÇA GOMES	AUX. SERVIÇOS GERAIS
BISMARK DE SOUZA PRESTES	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ELDER CANIGGIA FREITAS CHAVES	AUX. SERVIÇOS GERAIS
GINO BRITO DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ CARLOS FELIX LEAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS
KAIO JUNIOR SILVA LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
MANOEL TANES ALMEIDA DE CARVALHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ODIRLEI MELO PERES	AUX. SERVIÇOS GERAIS
PAULO JHOVANNE ALENCAR DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
SEBASTIÃO PRATA BARRETO	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
]PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A5C3D31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 297/2014

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1147/2014

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento de produtos n.º **297/2014**, celebrado em 17 de outubro de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ nº. 15.360.089/0001-74.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **PRODUTOS DE LAVANDERIA**, destinados ao Hospital Geral de Humaitá, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALOR GLOBAL: R$ 39.276,00 (Trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2014 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.22.00.00.00.0089. Nota de Empenho sob o nº. 4465/2014, datado de 17/10/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6C751E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 296/2014

EXTRATO

Processo Administrativo nº 1278/2014

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 296/2013, celebrado em 21 de agosto de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **R. C. T. AMPUERO JUNIOR,** inscrito no CNPJ nº. 11.623.096/0001-60.

3. **OBJETO**: Contrato de Empresa para prestar serviços na disponibilização de **Banheiros Químicos e Tendas Pirâmides**, para atender as necessidades de apoio aos vitimados pela enchente do rio Madeira.

4. VALOR GLOBAL: R$ 110.280,00 (Cento e dez mil duzentos e oitenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3854/14, datado de 21/08/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB6EA288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE AIDÊ MARQUES DE SOUZAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 238/2014/SEMAS, de 29 de maio de 2014 e demais documentações acostadas aos autos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **AIDÊ MARQUES DE SOUZA**, RG, nº. 505.459/GO e CPF nº. 315.626.922-20, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com velório e sepultamento, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário,

através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6BC4EAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 10 de julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARCILENE CARARÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 330/2014/SEMAS, de 04 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1068//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARCILENE CARARÁ DA SILVA,** RG nº. 2529411-3/AM e CPF nº 540.855.432-53, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B26F7C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EGUINALDO GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 346/2014-SEMAS, de 14 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 1141/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EGUINALDO GOMES FERREIRA**, RG nº. 2332647-6/AM CPF nº. 002.581.742-6949, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com **aluguel social**, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FB36322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCA DE AQUINO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 257/2014/SEMAS, de 03 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1306//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCA DE AQUINO MARQUES,** RG nº. 541/FUNAI e CPF nº 911.319.952-87, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AFA6D673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SEBASTIANA JUSTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 293/2014/SEMAS, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1011//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SEBASTIANA JUSTO DA SILVA,** RG nº. 2241132/AM e CPF nº 162.137.502-15, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9BBC9A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 11 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DOMINGOS FERREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193//2014-SEMINF, de 11 de setembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **DOMINGOS FERREIRA DE LIMA** – autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à comunidade Realidade – zona rural do município de Humaitá, no período de 15.09.2014 a 24.09.2014, para a realização de serviços de terraplanagem, abertura de valas e esgoto.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E488545A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2014 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 11 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193//2014-SEMINF, de 11 de setembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CARLOS ALBERTO UMBELINO** – autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à comunidade Realidade – zona rural do município de Humaitá, no período de 15.09.2014 a 24.09.2014, para a realização de serviços de terraplanagem, abertura de valas e esgoto.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F5EE9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LÁZARO ALMEIDA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 400/2014-SEMAS, de 10 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1459/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **LÁZARO ALMEIDA SOUZA,** RG nº. 2066791/SSP/AM e CPF nº. 985607862-87, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento em oftalmologia, conforme documentação acostada aos autos.
Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6176DC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SEBASTIÃO BARROS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 411/2014-SEMAS, de 15de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1456/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **SEBASTIÃO BARROS PEREIRA, representado por Rarison Barros Fabrício,** CPF nº. 796887562-53 e RG nº. 162694-54, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2FE0C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 19 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANTONIO DE OLIVEIRA BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 198/2014-SEMINF, de 19 de setembro de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA BELO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 10(dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à comunidade Realidade (BR-319, km 100), no período de 19 a 26 de setembro de 2014, para a realização de serviços de terraplanagem, abertura de valas e esgotos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 27.09.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2FC7388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 07 de outubro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA AUXILIADORA MACHADO SORIANO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 428/2014-SEMAS, de 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1515/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA MACHADO SORIANO,** CPF nº. 028.864.682-74, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com aluguel social, visto ter sido vítima da enchente do rio Madeira, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:897170F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 28 de outubro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 451/SEMSA/2014, de 23 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n. 2200/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, representado por Roberta Oliveira D´Almeida, RG nº. 1087602577/RS, e CPF nº. 868.916.932-68, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBE824E0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, Registro de Preço tipo menor preço por item. Data da abertura: **11/12/2014**, às **09h:00min**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2686/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM) 27 de novembro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BB56598D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 284, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITACOATIARA, para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas atribuições,

D E C R E T A

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITACOATIARA, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 176.480.300,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	191.628.500,00
Receita Tributária	13.050.600,00
Receita de Contribuições	11.530.000,00
Receita Patrimonial	826.000,00
Receita de Serviços	2.914.000,00
Transferências Correntes	162.851.900,00
Outras Receitas Correntes	456.000,00
SUB-TOTAL	**191.628.500,00**
(R) Deduções da Receita	- 15.148.200,00
SUB-TOTAL	**- 15.148.200,00**
TOTAL GERAL	**176.480.300,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 176.480.300,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 127.310.000,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 49.170.300,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	6.219.000,00		6.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.974.420,00	229.000,00	3.203.420,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	671.000,00		671.000,00
OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	210.000,00		210.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL	501.000,00		501.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	191.000,00		191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	4.071.000,00		4.071.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJ.	4.161.370,00		4.161.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA	106.000,00		106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASS. ESP. E DES. ECON.	70.000,00		70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	72.738.900,00		72.738.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		3.235.000,00	3.235.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.275.000,00	2.275.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	454.000,00		454.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL INTERIOR E DESENV.	2.604.640,00		2.604.640,00
SECRETARIA MUN. PRODUÇÃO, ABAST. DES.	2.180.000,00		2.180.000,00
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E LIMPEZA	19.184.720,00		19.184.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	1.247.000,00		1.247.000,00
SECRETARIA MUN. JUVENTUDE, DESP. E LAZER	789.000,00		789.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.354.200,00	2.354.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.381.100,00	30.381.100,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAE ESGOTO	3.016.000,00		3.016.000,00
INSTITUTO MUN. PREVIDÊNCIA SERV. ITACOAT.		10.696.000,00	10.696.000,00
INSTITUTO MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.070.000,00		1.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.850.950,00		4.850.950,00
TOTAL GERAL	**127.310.000,00**	**49.170.300,00**	**176.480.300,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	6.202.000,00		6.202.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.502.960,00		11.502.960,00
SEGURANÇA PÚBLICA	506.100,00		506.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.858.200,00	4.858.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.696.000,00	10.696.000,00
SAÚDE		33.616.100,00	33.616.100,00
EDUCAÇÃO	72.738.900,00		72.738.900,00
CULTURA	1.247.000,00		1.247.000,00
URBANISMO	17.294.720,00		17.294.720,00
HABITAÇÃO	200.000,00		200.000,00
SANEAMENTO	2.981.000,00		2.981.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	454.000,00		454.000,00
AGRICULTURA	2.180.000,00		2.180.000,00
ENERGIA	1.440.000,00		1.440.000,00
TRANSPORTE	1.970.000,00		1.970.000,00
DESPORTO E LAZER	789.000,00		789.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.953.370,00		2.953.370,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.850.950,00		4.850.950,00
TOTAL GERAL	**127.310.000,00**	**49.170.300,00**	**176.480.300,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	6.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.203.420,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	671.000,00
OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	210.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL	501.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	4.071.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.161.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA	106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	72.738.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	3.235.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.275.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	454.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.604.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS	2.180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LIMPEZA	19.184.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	1.247.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	789.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.354.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.381.100,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAE ESGOTO	3.016.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SERVIDORES DE ITACOATIARA	10.696.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.850.950,00
TOTAL_%	**176.480.300,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/1964;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/1964, e com base no Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa, desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e publicada nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 28 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:DA89A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 344-B DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora ADRIANA FONSECA FARIAS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1542/2014.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR*, sem ônus para esta Municipalidade a servidora *ADRIANA FONSECA FARIAS, Assistente Administrativo,* Matrícula *FEC18/42762,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º de setembro de 2014, pelo período de 12 (*doze)* meses e término em 31 de agosto de 2015.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 27 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BF403446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 409 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 256ª Reunião e 206ª Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM.
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon na Sede da SUSAM, Manaus - AM;
Data: 20 e 21 de novembro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:63703F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 410 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA*, *Secretária Municipal de Finanças e Planejamento*, Matrícula Funcional APNC/11412, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do evento para demonstração de compras – Betha Compras;
Local: Manaus-AM;
Data: 20 de novembro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:01F9FC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 412 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora EDIVANE MELO DE SOUZA, Diretora de Departamento de Proteção Social Especial desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *EDIVANE MELO DE SOUZA*, *Diretora de Departamento de Proteção Social Especial*, Matrícula Funcional SNCC3/11325, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 949.773.482-49, com domicilio situado a Rua Fileto Pires, 1263 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Reunião de Apoio Técnico aos municipios para os Provimentos dos Beneficios Socioassistenciais e Gastos dos Recursos do Confinamento Estadual;
Local: Manaus - AM;
Data: 24 e 25 de novembro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:6E1A84B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 413 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO*, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira,73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Reunião de Apoio Técnico aos municipios para os Provimentos dos Beneficios Socioassistenciais e Gastos dos Recursos do Confinamento Estadual;
Local: Manaus - AM;
Data: 24 e 25 de novembro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 19 de novembro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9620FF77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 082-A/2013-PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2013-CGPL - PROCESSO Nº. 1635/2013-PMM.
ESPÉCIE E DATA: CARTA CONTRATO, celebrado em 28/03/2013.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ nº. 04.274.064/0001-31 e A. M. MUSSA - ME, CNPJ nº. 08.226.675/0001-65.
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Cel. Juvêncio Soriano, s/nº, Quadra 16, Lote 160 – Parque São José do Miriti, cidade de Manacapuru/AM, medindo 15,00 metros de frente x 20,00 metros de fundos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, pelo período de 06 (seis) meses, oriundo do processo administrativo nº. 1635/2013-PMM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2013, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 1.02.12.2032, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0010.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 28/03/2013 a 28/09/2013.
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C125AE82

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO 074

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014/PMM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 027/2014-CGPL – SISTEMA DE RGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2014-CGPL.
ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 23/08/2014.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, em Manacapuru/AM, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr.* ***JAZIEL NUNES DE ALENCAR****, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº. 3023, São José, Manacapuru-AM, portador da carteira de identidade nº. 0681777-7 SSP-AM e CPF sob o nº. 224.571.192-00, neste ato denominado CONTRATANTE* e a empresa **TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.948.257/0001-68, situada na Av. Dublin, n° 21, Conjunto Campos Elíseos, Bairro: Planalto, CEP: 69.045-080, Manaus-AM, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este TERMO ADITIVO ao contrato de nº. 083/2014/PMM, com base no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.866, *de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias da Execução dos serviços de drenagem superficial do bairro Liberdade, no município de Manacapuru/AM, conforme Projeto Básico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Ata de Registro de Preço n° 028/2014-PMM, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2014-CGPL.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.
O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 23.08.2014 e término em 19/02/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA
As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta dos exercícios 2014/2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho: Classificação Orçamentária – 26.784.163.1045 e Natureza de Despesa – 4.4.90.51. Fonte de Recurso: Transferência Estado.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 23 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:13BA874D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITO - CONTRATO 083

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2014/PMM, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2014-CGPL.
ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 03/08/2014.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, em Manacapuru/AM, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr.* ***JAZIEL NUNES DE ALENCAR****, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº. 3023, São José, Manacapuru-AM, portador da carteira de identidade nº. 0681777-7 SSP-AM e CPF sob o nº. 224.571.192-00, neste ato denominado CONTRATANTE* e a empresa **TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.948.257/0001-68, situada na Av. Dublin, n° 21, Conjunto Campos Elíseos, Bairro: Planalto, CEP: 69.045-080, Manaus-AM, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si este TERMO ADITIVO ao contrato de nº. 083/2014/PMM, com base no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.866, *de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias da ***EXECUÇÃO*** **DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO DO RIACHUELO, NA SEDE DO**

MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, CONFORME PROJETO BÁSICO, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 03.08.2014 e término em 30/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta dos exercícios 2014/2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho: Classificação Orçamentária – 15.451.14.1019 e Natureza de Despesa – 4.4.90.51.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas na no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 03 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:09CBE0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2014 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS SEMED Nº 001/2014

Item 3; onde se lê:

Cargo	Escola Municipal	Vagas Gerais	Vagas Deficientes
Professor do Maternal, da Pré-Escola I e II (Regência)	CEI Ligia Maria da Silva Marinho	4	-
Professor do Maternal, da Pré-Escola I e II (Auxiliar)	CEI Marlúcia Dantas da Silva	4	-

Leia-se:

Cargo	Escola Municipal	Vagas Gerais	Vagas Deficientes
Professor do Maternal, da Pré-Escola I e II (Regência)	CEI Ligia Maria Silva Marinho	4	-
Professor do Maternal, da Pré-Escola I e II (Auxiliar)	CEI Ligia Maria Silva Marinho	4	-

Cargo	Escola Municipal	Vagas Gerais	Vagas Deficientes
Professor do Maternal, da Pré-Escola I e II (Regência)	CEI Marlúcia Dantas	4	-
Professor do Maternal, da Pré-Escola I e II (Auxiliar)	CEI Marlúcia Dantas	4	-

Item 10.5; onde se lê:

48 (setenta e duas) horas

Leia-se:

48 (quarenta e oito) horas

Item 11.1; onde se lê:

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 meses.
Leia-se:

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8F44C95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº060/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JESSICA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG 2653317-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 025.485.242-48, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2014.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 18 de junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:81925FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº062/2014 DE 09 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Senhor (a) **ALEXANDRE CRUZ GARCIA**, portador (a) RG nº. 1451678-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 624.102.702-63, das funções do Cargo Comissionado de

CHEFE DE SETOR – COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DE SANTA LUZIA, lotado (a) no (a) **SEMEL** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 09 de Julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:99AE1925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº063/2014 DE 09 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG 1515986-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 638.851.402-25, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE LAURINDA – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 09 de julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:92A53A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº064/2014 DE 15 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Senhor (a) **HELDERLEY SOARES DE LIMA**, das funções do Cargo Comissionado de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5CA46DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº065/2014 DE 15 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **HELDERLEY SOARES DE LIMA,** portador(a) do RG nº 1886228-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 799.627.502-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE DA COORD. DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BD5752D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº066/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO PASSOS VEIGA**, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA,** ficando a disposição da **Colônia dos Pescadores Z – 20**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:175D00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº067/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO PASSOS VEIGA**, portador (a) RG nº. 0854922-2-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 342.869.342-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **OUVIDOR – CPC-1,** lotado (a) no(a) **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de Julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E19A4B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº068/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO JORGE FERREIRA BARROS**, portador (a) RG nº. 0385778-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 077.824.032-00, das funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de Agosto de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9A828860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº056/2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o Senhor (a) **ALEXANDRE CRUZ GARCIA**, portador (a) RG nº. 1451678-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 624.102.702-63, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CPC 3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 16 de Julho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E31E72DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº070/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES**, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Agosto de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:807B2BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº071/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Agosto de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C03BCA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº072/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JUCIMARA GUIMARÃES DE ABREU**, portador (a) RG nº. 685605 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 891.817.512-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CPC-3,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Agosto de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0AF853ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº073/2014 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FERIADOS NO MUNÍCIPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no exercício de Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos cívicos e culturais com base na Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO que no dia 15 de Agosto de cada ano é comemorado o Aniversário da Cidade de Manicoré, sendo neste dia tradicionalmente feriado municipal;
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se Decretar Feriado por ato oficial, para que sejam realizadas as cerimônias cívicas e culturais em homenagem aos 118 anos da Cidade de Manicoré nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Manicoré/AM;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 15 (Quinze) de Agosto de 2014, sexta-feira, por ocasião do Aniversário de 118 anos da Cidade de Manicoré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Agosto de 2014.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:711EC3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº078/2014 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o Senhor (a) **GRIJAUVO BARBOSA NETO**, portador (a) RG nº. 1246762-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 646.203.872-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS,** na comunidade de Pandegal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de Setembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D19E629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº079/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DA MANICORÉ - 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

DECRETA:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o Senhor (a) **OSMAR ARAÚJO BITENCOURT**, portador (a) RG nº. 2294218-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 002.162.732-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS,** na comunidade de Vista Alegre, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Setembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A154E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº081/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FERIADOS NO MUNÍCIPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos cívicos e culturais com base na Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO que no dia 15 de Setembro de cada ano é dedicado ao dia da Padroeira do Município de Manicoré Nossa Senhora das Dores, sendo neste dia tradicionalmente feriado municipal;
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se Decretar Feriado por ato oficial, para que sejam realizadas as cerimônias religiosas e culturais em homenagem Padroeira do Município de Manicoré Nossa Senhora das Dores nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Manicoré/AM;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 15 (Quinze) de Setembro de 2014, segunda-feira, por ocasião encerramento dos Festejos em honra a Padroeira do Município de Manicoré Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 12 de Setembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7B6E9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº083/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FERIADOS NO MUNÍCIPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos cívicos e culturais com base na Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO a necessidade da preservação dos eventos culturais com base no Art. 123A e 123C da Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO a necessidade da participação popular para maior brilhantismo dos eventos culturais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2014, segunda-feira, por ocasião encerramento da XXII Festa da Melancia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 26 de Setembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0BF0837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°085/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

CRIA O CONSELHO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE MANICORÉ, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 64 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, e
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 206, inciso VI;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 14;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o Conselho Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, como Unidades Executoras em substituição à Associação de Pais. Mestres e Comunitários – APMC.

Art. 2°. O Conselho Escolar é um órgão colegiado com a finalidade de fortalecer a prática da gestão democrática na escola pública, de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, constituído por representantes de todos os segmentos das comunidades escolar e local, atuando em sintonia com a administração na tomada de decisões administrativas, financeiras e político-pedagógicas no âmbito escolar.

§ 1º. As eleições do Conselho Escolar serão realizadas a cada biênio.
§ 2º. A participação como membro do Conselho Escolar é gratuita e constitui serviço público relevante.

Art. 3°. Os Conselhos Escolares têm personalidades jurídicas próprias e registro na Receita Federal.
Art. 4°. Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a convalidar, através de portaria, os atos constitutivos iniciais do Conselho Escolar criados em datas anteriores a este Decreto e dar posse aos membros já regularmente eleitos.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Manicoré/Am.,

Manicoré – (AM), 04 de Novembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:27FDDC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº082/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO CARLOS ROLIM FERREIRA**, portador (a) do RG 2929231-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 124.195.242-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:78B12E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº086/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNÍCIPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO a necessidade da preservação dos eventos culturais com base no Art. 123A e 123C da Lei Orgânica de Manicoré;
CONSIDERANDO o dia do Evangélico, instituído no dia 30 de outubro, pela Lei nº 816/2013, de 19 de Agosto de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 30 (Trinta) de Outubro de 2014, quinta-feira, por ocasião da comemoração do **Dia do Evangélico**, instituído no dia 30 de outubro, pela Lei nº 816/2013, de 19 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4C5DE406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº087/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROBERVAL TEIXEIRA LOPES,** portador do RG nº 0514043-9 SSP/AM e do CPF 230.172.792-00 para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** lotado (a) na **SEMGOV,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4825A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº088/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA,** portador do RG nº 1483071-0 SSP/AM e do CPF 682.662.782-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** lotado (a) na(o) **SEMGOV,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:781335A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº089/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES**, portador (a) RG nº. 1004681-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 416.488.542-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de Outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D00B448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº090/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAR DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré (AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **LEXISANDRA MARA PASCOAL**, das funções do Cargo Comissionado de **Enfermeiro Executivo – PSF – Coordenadora do PACS,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A882E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº091/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré (AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO**, das funções do Cargo Comissionado de **Enfermeiro Executivo - PSF,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EC45635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº092/2014 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré (AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO**, COREN-AM 381.543, portador(a) RG nº. 1985974-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 775.507.222-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Enfermeiro Executivo – PSF – Coordenador da Atenção Básica,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de outubro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D6EE058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº093/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré (AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JONILSON DA COSTA COUTINHO**, portador(a) RG nº. 1720427-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 717.847.722-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Sub-Gerente – CPC 3,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de Novembro de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C78CE826

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MARAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Maraã; usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para adequar aplicações.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio de;
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
III – Serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo único – O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais e esportivas de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho municipal da criança e do adolescente;
II – Conselho Tutelar;
Parágrafo único: Os programas de atendimento a infância e a juventude, por parte do poder publico municipal, serão executados pelos órgãos municipais e por intermédio de Convênios com entidades de caráter privado observando sempre o caráter comunitário das atividades.

Art. 4º - O município poderá criar os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º- Os programas serão classificados como de proteção em Socieducativos e destinar-se –ão a:
orientação e apoio sociofamiliar;
apoio socioedutivo em meio aberto;
colocação familiar;
abrigo;
liberdade assistida;
semeliberdade;
Internação;

§ 2º Os serviços especiais visam:
I – prevenção e atendimento medico e psicólogo de vitima de negligencia, maus –tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
II – identidade e localização de pais, crianças, e adolescentes desaparecidos;
III –Proteção Jurídico – Social.

CAPITULO II
DO COSELHO TUTELAR MUNICIOPAL
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E AS ATRIBUIÇÕES DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe foram atribuídas;
I – definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no município de Maraã com vista ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e Constitucionais;
II – fiscalizar ações governamentais e não governamentais, no Município de Maraã, relativas a promoção, e a defesa dos direitos da criança e adolescente;
III – articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas.
V – receber, encaminhar e acompanhar juntos aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligencia de emissão de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
VI – manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo e Legislativo, propondo inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;
VII – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
VIII – aprovar os registros de inscrições e alterações subseqüentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno;
XI – captar recursos, gerir o fundo municipal e formular o plano de aplicação dos recursos capitados na forma da lei;
X – conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscrito no Conselho Municipal;
XI – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;
XII – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
XIII – elaborar o seu Regimento Interno;
XIV – fiscalizar as ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e à juventude no Município de Maraã, com visão à construção dos objetivos definidos nesta lei;
XV – registrar entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com sede ou filial no Município de Maraã, as quais tenham programas na área em comento neste Município;
XVI – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º - A Concessão pelo Poder Publico Municipal de qualquer subvenção ou auxilio a entidade que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade ao Conselho Municipal de que trata esta lei;

§ 2º - As Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação de edital nos átrios do Fórum Municipal, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.

CAPITULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08(oito) membros, dos quais:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – um representante da Secretaria Municipal de Serviços Sociais;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V – quatro representantes de entidades não governamentais de defesa ou de entendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta lei,
§ 1º - Os representantes de entidades não governamentais de que trata o inciso V serão escolhidos em Assembléia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Município, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, e os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias municipais e órgãos no prazo de 10(dez) dias.
§ 2º - O mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá duração de 02(dois) anos, admitida uma recondução.
Art. 8º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
Art. 9º - O Executivo Municipal destinará espaço físico para instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** bem como cederá recursos humanos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente elegerá entre seus pares um presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral.
Art. 11º - Perderá o mandato o Conselheiro que não aparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a dez alternadas ou se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, conforme dispuser o Regime Interno, que disciplinará a substituição, com restrita observância das normas desta Seção.

CAPITÚLO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º- Fica criado o fundo Municipal da infância e Juventude, indispensável á captação, ao repasse á ampliação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - O Fundo constitui-se das seguintes receitas:
I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da lei nº 8.069, de 13/07/90;
III – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas no art. 245 e 258 da referida lei, bem como eventualmente de condenação advindas de delitos enquadrados na lei nº 9.099, de 26/09/1995;
IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos no município e instituições privadas e publicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
§ 2º - O Fundo ficará subordinado ao Exercício Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do executivo, regulamentará sua administração, bem como prestação de contas dos recursos respectivos;
§ 3º - O Fundo Municipal vinculado ao conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decretos municipais;
§ 4º - Ficam vedadas as aplicações financeiras no mercado de capitais de risco, sendo que a aplicação em caderneta de poupança poderá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Direitos, desde que não haja necessidade de aplicação imediata dos valores do Fundo na área da infância e juventude, com resolução prévia do Conselho de Direitos.

CAPITULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13º - Fica criado o Conselho Tutelar de Maraã, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Maraã (artigo 136, I a XI, da Lei Federal nº 8.069/90), nos termos da Lei nº 8.069/90, Titulo V, Capitulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, inciso I, III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

Art. 14º - O processo de escolha dos conselheiros tutelares será organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – A escolha dos Conselheiros tutelares será feita por meio de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 15º - O Conselho Tutelar, depois de escolhido e empossado, elaborará o seu regimento interno, obedecendo aos limites da Legislação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90) e desta Lei.

Art. 16º - Poderá haver mais de um Conselho tutelar no município, desde que haja revisão legislativa indicando a necessidade da criação em virtude do crescimento populacional deste município.

Art. 17º - O Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente será composto por 05(cinco) membros titulares.
Parágrafo Único – São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
III – residir no município há mais de 02(dois) anos;
IV – segundo grau completo
V – experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 18º - São impedidos de atuarem no Conselho tutelar da Criança e do Adolescente como Conselheiros: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único – A mesma proibição e impedimento deste artigo estende-se á autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 19º - Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, em caso de morte, renuncia ou perda do mandato.
§ 1º - Perderá o mandato o Conselheiro que transferir sua residência para fora do Município de Maraã, que for condenado por crime doloso, descumprir injustificadamente os deveres da função e neste caso, o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de dois terço dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
§ 2º - As providencias do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Publico que, caso entenda cabível, proporá a pertinente ação civil pública para a perda do mandato do Conselho Tutelar perante o Juízo da Infância e da Juventude ou quaisquer outras medidas judiciais equivalente.

Art. 20º - O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, nos dias úteis durante o dia, e via regimento interno seus membros estipularão os plantões dos conselheiros nos finais de semanas e feriados e sua rotatividade semanal tudo no sentido de atender às necessidades do Município, de suas crianças, dos seus adolescentes e de suas famílias.
Parágrafo Único – Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos a uma carga horária mínima de 04(quatro) horas por dia, e as escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao Juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselheiro Municipal de direito, às Delegacias de Policia e a outros órgãos afins.

Art. 21º - O exercício efetivo de função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá a presunção de idoneidade moral.

Art. 22º - São atribuições do Conselho Tutelar;
I – atender as crianças e aos adolescentes sempre quer houver ameaças eou violação dos direitos no estatuto da Criança e do Adolescente por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas;
– encaminhamento aos pais e responsáveis;
– orientação, apoio, e acompanhamento temporário;
– matricula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental
– inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
– requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
– inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxilio de orientação e de tratamento alcoólatras e toxicômanos;
– abrigo em entidades assistenciais;
II – atender e aconselhar os pais responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:
– encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção a infância;
– inclusão em programa de tratamento a alcoólatra e toxicômanos;
– encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
– encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
– obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua freqüência e aproveitamento escolar;
– obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
– advertência;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
– requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
– representar junto a autoridade jurídica nos casos de cumprimento injustificado de suas deliberações;
IV – encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;
V – encaminhar a autoridade jurídica os caso de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade jurídica, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;
VII – expedir notificação
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome das pessoas da família, contra programa de rádio e televisão que desrespeitam valores éticos e sociais, bem como de programa de produtos, praticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO DE
ESCOLHA DO COSELHO TUTELAR
SESÃO I

Art. 23º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta lei e legislação vigente, organizar e realizar escolha do Conselho Tutelar, sendo obrigatório a fiscalização do Ministério Público.

Art. 24º - O Conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, escolhidos pelo voto facultativos e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de três anos, permitido uma recondução em pleito similar.

Art. 25º - Após a escolha, apurada o resultado, havendo a proclamação e homologação dos escolhidos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá curso de capacitação para os escolhidos com a participação dos suplentes, com o apoio de outras entidades, visando instruir o Conselho Tutelar sobre suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990.

SESSÃO
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 26º - Poderão candidatar-se todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no art. 17, e parágrafo único desta Lei.
Parágrafo Único – Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura por meio de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Município de Maraã, providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.

Art. 27º - É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidatura a quaisquer partidos político ou instituições publicas ou privadas.

Art. 28 – As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado.
§ 1º - O edital fixará prazo de pelo menos 30(trinta) dias para Registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos, pelo Art. 4º desta Lei e Legislação pertinente, mencionado ainda a remuneração a que fará jus o Conselheiro escolhido e empossado.
§ 2º - O Requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo candidato e entregue para o Conselho Municipal de Direitos em local e para pessoas especializadas, o que será divulgado no edital que trata este artigo.

Art. 29º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legas exigidos.
Parágrafo Único – A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.

SESSÃO III
DA PORPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 30º - Visando assegurar igualdade de condições na escolha publica, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicações, inclusive emissoras de radio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 31º - Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar;
Parágrafo Único – Caso o numero de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um debate com todos concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 32º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação de escola, de forma de conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art. 33º - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias publicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou mesmo nos monumentos e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se sua colocação em bens públicos ou de uso comum.
§ 1º - Se permitirá a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição publica ou privada, sendo expressamente vedada à propaganda por alto falante ou assemelhado ou em veículos.
§ 2º - O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha;
§ 3º - No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promove-la à cassação de registros de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SESSÃO IV
DA ESCOLHA

Art. 34º - O modelo de cédula, elaborado da forma mais simplificada possível, conterá os nomes de todos os candidatos na ordem decrescente de sorteio ou em ordem alfabética, sendo este realizado em reunião do Conselho de Direitos, com presenças dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

§ 1º - A cédula para escolha dos conselheiros tutelares serão rubricadas pelos membros de mesa receptora de votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, obedecendo a ordem de sorteio a ser realizado na data de homologação das candidaturas na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal de Direitos.
§ 3º - Os cidadãos poderão votar em até três nomes, constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de três nomes assinados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.
§ 4º - A homologação e o sorteio de que trata o parágrafo 2º será realizado em até cinco dias úteis após a data de encerramento do prazo para registro de candidaturas, sendo que o Município de Maraã, providenciará a confecção das cédulas no montante necessário à escolha popular e indicada pelo Conselho Municipal de Direitos.

Art. 35º - Qualquer pessoa maior é capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o ultimo dia útil antes da realização da homologação referida no parágrafo 4º do artigo anterior, requerer ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.
§ 1º - Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará até decisão final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a autuação via de sua secretaria, providenciará em vinte e quatro horas, contada do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa no prazo de quarenta e oito horas, ouvindo em seguida o Ministério Público pelo mesmo prazo.
§ 3º - Finalizadas tais providencias, o Conselho Municipal da Criança e do adolescente decidirá em quarenta e oito horas, por maioria simples, a impugnação, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura impugnada.
§ 4º - Decididas eventuais impugnações, o conselho procederá na forma do artigo 13 desta Lei.

Art. 36º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente solicitará ao juiz Eleitoral da circunscrição eleitoral respectiva, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de escolha do município e relação dos cidadãos aptos ao exercício da escolha.

Art. 37 – No dia designado para realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha. Estarão abertas aos cidadãos no horário às 9:00 horas até às 15:00 horas.
Parágrafo Único – O numero de Sessões que não poderá ser inferior a um terço das seções eleitorais do Município será decidido pelo Conselho Municipal da criança e do adolescente e divulgado no prazo do caput deste artigo.

Art. 38º - Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais os presidentes e permitida no recinto a presença de Maximo dois candidatos por vez.
§ 1º - Na cabina de votação será afixada uma relação com nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.
§ 2º - Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu titulo eleitoral, desde que não haja dúvida na oportunidade sobre sua identidade.
§ 3º - Não portando o cidadão qualquer documento de identidade, o Presidente da mesa receptora decidirá pela coleta ou não do voto do mesmo na forma geral, fazendo-o quando houver nenhuma duvida concreta sobre tal identidade.
§ 4º - Havendo argüição de duvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá escolher em separado o voto descrevendo tudo na data de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

Art. 39 – Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes e numero das cédulas das identidades e a respectivas seções até o final do prazo de propaganda prevista nesta Lei ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

Art. 40 - Terminada a votação, serão as urnas lacradas na presença de dois candidatos e, na falta destes, de um ou mais cidadãos e o lacre rubricado pelos presentes.

Art. 41 – Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca que intervirá quando julgar necessário, podendo ainda indicar auxiliares, acompanhando todo procedimento pelo Juiz de direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca.
Parágrafo Único – Os mesários que atuam na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo Juiz Eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração peça justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

SESSÃO V
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

Art. 42 - Encerrando o horário designado para a votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para a apuração, onde a Junta apuradora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Art. 43 - Os serventuários da Justiça, o Prefeito Municipal e os Vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, o representante do Ministério Público e o Juiz de direito da Infância e Juventude.
Parágrafo Único – Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecendo ao eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

Art. 44 - Serão considerados escolhidos os cinco candidatos mais votados.
§ 1º - Os candidatos que pelo numero de votos obtidos estiverem colocados no sexto ao décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho tutelar.
§ 2º - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação, apresentada na oportunidade do pedido de registro de candidatura, maior experiência em instituição de assistência à Infância e à Juventude.
§ 3º - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

Art. 45 - Os incidentes que ocorrerem durante a apuração será resolvido por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, ouvindo o Ministério Público, constando-se tudo do boletim da Junta Apuradora.
Art. 46 - Terminada a apuração de todas as urnas, não havendo questões incidentes a serem solucionadas, o presidente do conselho proclamara os escolhidos, anunciando que, os que tiverem interesse, terão o prazo de até cinco dias úteis para apresentar formalmente impugnação quanto ao resultado da escolha.
Parágrafo Único – O Procedimento de decisão de eventuais impugnações ao resultado tratado pelo caput seguirá as regras estabelecidas no artigo 13 desta Lei.

Art. 47 - Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas todas as impugnações, o Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, com a participação do Ministério Público, designará data da posse dos escolhidos e comunicará o resultado da escolha ao juiz de direito, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente, encaminhando-lhes a relação nominal dos conselheiros escolhidos e seus suplentes, em ordem decrescente com relação ao numero de votos obtidos.

Art. 48 - Em todas as Sessões haverá formulário próprio para lavratura de ata com descrição minuciosa das ocorrências verificadas e o numero de votantes, subsidiando a feitura do Boletim de apuração a ser preenchido pela Junta Apuradora.
Parágrafo Único – O boletim de apuração será elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

SESSÃO VI
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 49 - Os Conselheiros Tutelares que pretendem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, assumindo o suplente na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que deverá assumir o suplente imediatamente abaixo.
Parágrafo Único – A inobservância do prazo do parágrafo anterior acarreta a inelegibilidade do candidato e possibilitara a impugnação da candidatura e o indeferimento de seu pedido de registro.

Art. 50 - Até a elaboração do seu Regimento Interno, fica o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, uma vez instalado, com competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

Art. 51 - Declarada a vacância ou impedimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará à entidade respectiva – governamental ou não governamental – tomando as providencias necessárias ao preenchimento da vaga.

Art. 52 - Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho tutelar.
Parágrafo Único – A remuneração do Conselho Tutelar será vencimento equivalente a (neste caso, indicar algum cargo do executivo que tenham vencimentos adequados às funções do Conselho Tutelar).

Art. 53 - No prazo Maximo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe executivo Municipal. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá para elaboração de seu regimento interno, e ao mesmo tempo, cumprindo o que estabelece o artigo 13, tomar todas as providencias necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 54 - Deverá o Poder Executivo Municipal, todos os anos, fazer constar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, recursos para as despesas inerentes à aplicação desta Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 55 - Uma vez constituído e empossado, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, nos termos da Lei federal nº 8069, de 13/07/90, no prazo máximo de seis meses o processo legal para escolha dos Conselheiros Tutelares, respeitadas as determinações legais pertinentes.

Art. 56 - Os membros do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não – remunerado, para fins particulares, pelo prazo Maximo de três meses, improrrogáveis.
§ 1º - Comunicado o Conselho respectivo, pelo seu membro, do pleito de licença temporária, aquele providenciará, imediatamente, a convocação do primeiro suplente para assumir as funções até o fim da licença respectiva.
§ 2º - findo o prazo da licença temporária, não havendo retorno às funções originarias, o membro do Conselho Tutelar respectivo perderá o mandato, com a manutenção no cargo de suplente mencionados no parágrafo anterior.

Art. 57 - Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vinculo empregatício com o Município de Maraã, farão jus aos direitos de férias, de licença maternidade, de licença paternidade e de 13º salário e poderão tirar licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do Funcionário Público do município de Maraã, aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
Parágrafo Único – No caso de qualquer afastamento temporário e permitindo na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocara o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno dos Conselheiros Tutelares.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM EM 09 DE OUTUBRO DE 2001.

GEFFERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:65A9A55C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e das outras Providencias.

O prefeito Municipal de Maraã- Amazonas no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmera Municipal aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 fica criado fundo municipal de assistência social FMAS. Este órgão será o instrumento de captação e aplicação de recursos, cujo objetivo será promover recursos e meio para o funcionamento das ações de Assistência Social.

Art. 2 constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS:
-Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
-Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
-Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
-Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
-As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento da atividades econômicas, de prestações de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênio no setor;
Produtos de convênio firmados com outras entidades financiadoras;
Doações em espécies feitas diretamente no fundo;
Outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

2º Os recursos que compõem os fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a descriminação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela secretaria municipal de assistência social sob orientação e controle do conselho municipal de assistência social.

1º A proposta orçamentária do fundo municipal de assistência social- FMAS, contara do plano diretor do município.
2º O orçamento do fundo municipal de assistência social- FMAS integrará o orçamento da secretaria municipal de assistência social.

Art. 4º. - Os recursos do fundo municipal de assistência social- FMAS serão aplicado em:
-Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão da administração publica municipal responsável pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;
-Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
-Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
-Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
-Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;
-Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inicio do artigo 15 da lei orgânica da assistência social.

Art. 5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência social.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante a convênios, contratos, acordos, ajustes e/ ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo conselho municipal de assistência social.

Art. 6 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7 Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercícios, crédito Adicional Especial até o valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), obedecidas as prescrições contidas no incisos I e IV do parágrafo 1º do Artigo Federal nº4.320/64.

Art. 8 esta lei entrará em vigor na data da publicação revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Maraã em: 28 de dezembro de 1995.

GEFFERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:1FCFA917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2014 - GPMM. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Sr. **Cicero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013/1995, de 28 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maraã;

Considerando ainda, que o Conselho Municipal é uma Entidade Vinculada a Secretaria Secretária Municipal de Assistência Social:

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZA** a senhora **MÔNICA DOS SANTOS MAIA**- Presidente do conselho Municipal de Assistência Social e a Senhora **MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE ALMEIDA**- Secretária Municipal de Assistência Social, a responder pelo fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maraã-Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 31/07/2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:75B10A55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 429/2013.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **JOCIMAR SOARES DA SILVA**, CPF n.º 474.266.402-72.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com início no dia 01/07/2014 e término dia 30/06/2015, da Carta Contrato firmada entre as partes em 04/07/2013, referente à locação de um imóvel, para Funcionamento do Arquivo Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor

original da Carta Contrato será financeiramente suplementado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas na Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 01 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Locatário

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:98FA5A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A. C. ALMEIDA ENTRETENIMENTO-ME**, CNPJ: 14.876.082/0001-47.
OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de Show Musical de "Bandas Regionais e Locais", de Apresentadores e Djs, no evento denominado FESTA DO GUARANÁ 2014, de acordo com a programação de evento a ser realizado no Município de Maués.
PRAZO DE VIGÊNCIA - 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR – R$ 132.230,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0071.2.025 - Encargos com a Realização de Eventos Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e, Fonte 10 – Recurso Ordenado.

Maués - AM, 18 de novembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B4DF8A80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2014-GPNA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER,** a gratificação da servidora: **IZABEL DE ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF: 009.705.962-51.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de Novembro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:AF514FBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2014-GPNA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER,** a gratificação do servidor: **ED-IXON ANTUNES FERREIRA**, portador do CPF: 587.452.542-49.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de Novembro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A2083CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CARTA CONVITE N. 002/2014 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Data e Horário: 20-10-2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM.
O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no período de 29/09/2014 a 19/10/2014, na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Rua Benjamin Constant, s/n. – Japiim, CEP 69.260-000, Novo Aripuanã(AM), das 08h00min às 13h00min.

Novo Aripuanã, 26 de setembro de 2014.

GILSON RIBEIRO BENTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã em 26 de setembro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:0ED7002D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 02/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 02/2014.
PARTE: Câmara Municipal de Novo de Novo Aripuanã e a Empresa MEGACON Serviços e Construções Civil Ltda.
OBJETO: Serviços de Engenharia de Conclusão e Adequação do Prédio da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1.001 – Conclusão e Adequação do Prédio da Câmara Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: (30) (trinta dias) a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTO DO ATO: Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2014.

Novo Aripuanã(AM), 20 de outubro de 2014.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã em 20 de outubro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:3D411036

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO 012/2014

HOMOLOGA O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM
EMERSON NASCIMENTO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Dispensa de Licitação nº 012/2014.
RESOLVE: **I – HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2014, realizada no dia 19 de outubro de 2014, promovida pela Câmara Municipal de Novo Aripuanã, Serviços de Engenharia de Conclusão e Adequação do Prédio da Câmara Municipal, no qual foi classificada a Empresa. **MEGACON** Serviços e Construções Civil Ltda; **II – ADJUCAR** à Empresa: **MEGACON** Serviços e Construções Civil Ltda. No valor de R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais); **III –** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE,
CUPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, 20 de outubro de 2014.

EMERSON NASCIMENTO ALVES
Presidente

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Aripuanã em 20 de outubro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:CA1F40BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014 – CMP

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E PENSIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, ABRANGENDO OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E OS COMISSIONADOS; DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 14; 40 E § 1° DO ART 70-D, DA LEI COMPLEMENTAR N 010, DE 14 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, incisos III e IV e art. 47, inciso II, da Lei Orgânica local c/c art. 27, inciso II do Regimento Interno,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins aprovou, e é PROMULGADA, conforme inteligência do *caput* do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando a espécie o princípio da simetria com o centro a presente

LEI
Art. 1º. Ficam revisados em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) os subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores públicos ativos e pensionista da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, abrangendo os cargos de provimentos efetivos e comissionados, a contar de 1 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Os artigos 14; 40 e § 1° do Art. 70-D, da Lei Complementar n 011, de 14 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pelo vencimento do Cargo Comissionado ou pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o Cargo Comissionado.
......(NR)".
"Art. 40 – O vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo concreto exercício de cargo público efetivo, correspondente ao grau de escolaridade exigido para a ocupação do cargo e o respectivo nível de promoção alcançado ao longo da carreira, que vai do nível I ao X, atendido as condições do art. 31, da presente Lei, cujo valor é o fixado no anexo II.
Parágrafo Único – o percentual do vencimento entre os níveis, a qual o servidor estiver enquadrado, dentro do mesmo grau, será de 4% (quatro por cento) e entre os graus será de 2% (quatro por cento) do último nível do grau imediatamente inferior.
......(NR)".
"Art. 70-D - .....
§ 1º - O auxílio a que se refere o Art. 70-D será pago em parcela única, no mês de fevereiro, e, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico do menor cargo de provimento efetivo dos funcionários deste Poder Legislativo.
......(NR)".
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Parintins, 25 de novembro de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C4163A99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: ELETROELETRÔNICOS E MOBÍLIA".**
Data e horário: 17 de dezembro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na

Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 28 de novembro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:36E785E1

SISPREV
PORTARIA Nº. 056 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção III da Diretoria Executiva, art. 173, § 5º, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 022/2014 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez ao servidor, **CIMAR DOUGLAS LOBATO – MAT. 1738**, CPF nº 063.838.232-72, PASEP nº 102.888.609-07 e Cédula de Identidade nº. 0161745-0, ocupante do cargo de Motorista "D" do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 56 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 3º, inciso VI da Lei nº. 714, de 01 de janeiro de 2005, no caso de benefício mínimo, doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, ficando estabelecido o valor R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) com vigência a partir de 02 de dezembro de 2014.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de novembro de 2014.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira
Decreto Municipal Nº. 1604/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:88D218AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente;
DATA E HORA: 11 de dezembro de 2014, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 27 de novembro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:E4EC2FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE sobre a Constituição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e suas alterações,
R E S O L V E:
I – DESIGNAR, nos termos do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, os SERVIDORES MUNICIPAIS, a seguir identificados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Rio Preto da Eva:
RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA;
ALINE PORTELA DA SILVA; e
FLÁVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
II – Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DAEVA, em 07 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:862A69E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO PP N.º 015/2014;
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2014 – CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco/SP;
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2014;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA;
VALOR: R$ 850.002,00 (oitocentos e cinqüenta mil e dois reais);
PRAZO: 60 (sessenta) meses;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 27 de novembro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:15BD9837

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO DE SERVIDORES

- **Considerando** que houve a primeira chamada dos respectivos servidores e não compareceram para se justificar pelo abandono de cargo,
- **Considerando** que a Comissão resolveu citar pela terceira vez os servidores para se justificarem pelas suas faltas ao serviço, na qual está prejudicando o bom andamento da instituição.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 10 e 11 de Novembro de 2014, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º),

Ficam **CITADOS,** para comparecer a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação por Abandono de Cargo, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, os Senhores:

- **MARIA ROSINEIDE GAMA,** com matrícula nº 0274.15-A, Identidade nº 1289424-9, no cargo de **Técnica de Enfermagem.**
- **VALENTINA GABRIEL FERREIRA,** com matrícula nº 675.37-A, Identidade nº 137929-1, no cargo de **Auxiliar Dentista.**

Todos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme a lei determina, a partir da data de apresentação.

O não comparecimento dos indiciados implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-Am, 27 de novembro de 2014.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:3905A227

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014 – CPL/PMT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014 – PMT

No dia dezenove (19) do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual Locação de Barcos e Lanchas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, resultante do Pregão nº 037/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 020/2014, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**

EMPRESA VENCEDORA**: S.LS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA – CNPJ: 09.250.485/0001-46.**

Item	Especificação	Vlr Unit	Unid	Qtde
1	Barco Tipo A	R$ 1.630,00	Diária	350
2	Barco Tipo B	R$ 2.160,00	Diária	250
3	Barco Tipo Voadeira	R$ 1.253,00	Diária	500
4	Balsa	R$ 3.850,00	Diária	30
5	Lancha	R$ 1.960,00	Diária	400

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

TEFE-Am, 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

S.LS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:0041B7A0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 197/2014, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tefé, cidadão **JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a solicitação contida no Oficio nº 038/2014 – DIRHU, de 27 de novembro de 2014.
Considerando a conclusão e despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida **Licença Prêmio** aos servidores relacionados conforme despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art.127, da Lei N°201/88 de 09 de Junho de 1988.
Wesley da Costa Leão, Período de **08/09/2014 a 06/12 de 2014**.
Albaniza Rodrigues Anaqueri, Período de **17/11/2014 a 14/02 de 2015**.
Julia Celane de Lima, Período de **01/12/2014 a 28/02/2015.**
Suely Azevedo de Queiroz. Período de **01/12/2014 a 28/02/2014.**
Maria Francisca Pinto Muniz, Período **02/12/2014 a 01/03/2014.**

Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a parti da data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:F689C033

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 198/2014, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera Servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Tefé, cidadão **JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação contida no Oficio nº 038/2014 – DIRHU, de 25 de novembro de 2014.
Considerando a conclusão e despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido a **Exoneração** a servidora **RAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO,** nos termos do Art. 44, item I, da Lei Complementar Municipal nº 060/2013 de 06 de novembro de 2013, a partir de 1º de outubro de 2014. conforme o despacho do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a parti da data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:EB57AD5C

GABINETE PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes - SEMOSP e MEC DOS SANTOS TOPOGRAFIA.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa MEC DOS SANTOS TOPOGRAFIA, CNPJ: 18.511.267/0001-09 serviços de topografia no bairro do Abial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes - SEMOSP.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 27 de novembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 026/2014 no valor mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Tefé, 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:CF6CFE1A

GABINETE PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 025/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF. e Plotecom Impressão e Serviços Gráficos Ltda - ME.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa Plotecom Impressão e Serviços Gráficos Ltda - ME, CNPJ: 13.319.293/0001-16 serviços de publicação visual (banners) e outros serviços reprográficos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 27 de novembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 025/2014 no valor mensal de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

Tefé, 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:71AC1F4B

GABINETE PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Tapajós Comércio de Medicamento Ltda.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa Tapajós Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 84.521.053/0001-48 visando Aquisição de Produtos farmacêuticos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 27 de novembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 024/2014 no valor mensal de R$ 7.909,55 (sete mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Tefé, 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:E8CEC6F5

GABINETE PREFEITO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/2014 – SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes - SEMOSP. e Moreira e Andrade Ltda ME.

DESPACHO
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa Moreira e Andrade Ltda ME, CNPJ: 08.597.532/0001-60, visando Aquisição de roçadeiras, enxadas, rastelos e outros materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes - SEMOSP.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 27 de novembro de 2014.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 023/2014 no valor mensal de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Tefé, 27 de novembro de 2014.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:8197C482

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2014

A Comissão Municipal deLicitaçãoda Prefeitura Municipal de Tonantins/AM torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia17/12/2014, às 10h00min, naSala de Reuniãoda CML, situada na Rua Leopoldo Péres, s/n.°, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, a licitação, modalidade Tomada de Preços, Empreitada Global, Tipo Menor Preço,para construção de uma garagem, no Município de Tonantins.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da CML, pelopreço deR$ 150,00 (cento e cinquenta reais)e poderá ser adquirido no Município, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda-feiraà sexta-feira.

Conta paradepósitoda aquisição do Edital: agência: 3739,conta correnten.° 38495 – 0 - Banco Bradesco.

Tonantins/AM, 27 de novembro de 2014

ODINEI DA SILVA GARCIA
Presidente da CML

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:15535B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tonantins através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços N.º 033/2014 – CML
Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de digitalização de documentos, processos administrativos, incluindo contabilidade, licitação e demais documentos de interesse do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Tonantins, com utilização de mão de obra qualificada, fornecimento de equipamentos e softwares".
Tipo: Menor Lance por Item
Data da abertura de envelopes: 11 de dezembro de 2014. Hora: 10h00min.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Tonantins, situada na Rua Leopoldo Peres, s/n – Centro – Tonantins/AM – CEP 69.685-000.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 050/2011.
Informações: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Tonantins, situada na Rua Leopoldo Peres, s/n – Centro – Tonantins/AM – CEP 69.685-000.

Tonantins/AM, 27 de novembro de 2014.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:E1888F76

